



## PROJETO DE LEI Nº44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**Ementa:** Dispõe sobre o entrega de brinquedos para crianças de zero a dez anos domiciliadas no Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar brinquedos e demais itens pertinentes em datas comemorativas, tais como: Natal, Páscoa entre outros, para crianças de zero a dez anos de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho, limitado ao valor anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** A aquisição e a entrega dos itens, objetos desta lei, estão condicionados ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**I.** a aquisição dos itens mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

**II.** adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social se responsabilizarão por realizar um levantamento do número e da faixa-etária das crianças de zero a dez ano de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho e adotarão as seguintes medidas:

**I.** definirão os objetos com as respectivas características bem como o quantitativo a serem adquiridos, levando em consideração as idades das crianças;

**II** definirão o dia, o horário e o local de entrega dos itens;

**III.** se responsabilizarão pela entrega dos itens e pela organização dos eventos;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente a ser indicado no procedimento próprio para aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

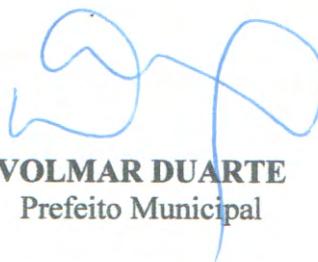
 [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br)

 [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 01 de setembro de 2025.



**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

### MENSAGEM

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº44 de setembro de 2025

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Ordinária

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho,  
Edis Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 44/2025, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário e a consequente aprovação em razão dos motivos que serão expostos.

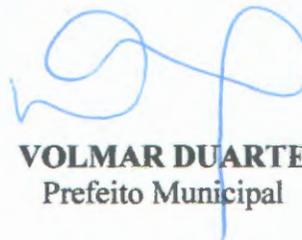
O Município de Salgado Filho tem aproximadamente 800 crianças de zero a dez anos de idade. E para que todas as crianças sejam contempladas com presentes em momentos comemorativos como o Natal, Páscoa entre outras datas pertinentes o Município de Salgado Filho vem, ano após ano, promovendo eventos para trazer um pouco de alegria para estas crianças e ao mesmo tempo auxiliar no processo de desenvolvimento infantil, por meio de instrumentos de incentivo às atividades lúdicas, tão importante nesta fase da vida.

No ano de 2025, calcado nos mesmos objetivos e com o compromisso assumido, a Administração Pública Municipal pretende continuar este importante trabalho com a entrega de presentes para às crianças salgadenses em eventos a serem organizados especificamente para este fim.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Salgado Filho, em 01 de setembro de 2025.

Cordialmente,



**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal